



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Ofício GV - nº- 351/2019

Paranatinga-MT, 14 de Outubro de 2019.

Exmo Senhor Deputado

CÓPIA

Permita-me levar os cumprimentos desta colenda Casa Legislativa Municipal ao Ilustre Senhor, aproveito o ensejo para levar ao conhecimento de V. Ex^a da necessidade que se faz em buscarmos uma melhor adequação a Lei de Licitações, os municípios de pequeno porte tem encontrado enormes dificuldades na celebração de certames voltados a construção civil e obras, isso posto, vemos com preocupação a deliberação da mencionada lei, onde não resguarda em definitivo direitos formais dos municípios, criando inúmeros litígios nas celebrações de certames voltados a essa matéria “Construção Civil e Obras” tendo em vista aparecer nos locais de abertura dos convites empresas formalizadas documentalmente, sem meios e forma reponsável pelos seus atos frente aos compromissos assumidos junto a gestão pública.

Lei 8.666/93

Essa é a disposição do artigo 3º, § 3º da Lei nº 8.666/93: “A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura”.¹⁷ de set de 2018

Sem mais, antecipamos nossos agradecimentos, desejando vos sucessos em vossas atividades públicas e particulares, ficando desde já no aguardo de vossa manifesta.

Atenciosamente

Gabinete do Vereador

Josevaine Silva de Souza

Labiga

Josevaine Silva de Souza
2º Vice-Presidente
Biênio 2019/2020

Exmo Senhor Deputado

Carlos Gomes Bezerra

Deputado Federal

Brasília DF

Carloz Bezerra
Câmara do Deputados
Av. Presidente Vargas, 150
CEP. 70.160-900
31/10/2019
Ana Bus